



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 1 de 34

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 165, de 27 de março de 2026

Aposenta, por idade, a servidora Laci Terezinha Herkert Woiski no cargo de Cozinheiro I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "b" do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 33 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando o Pedido de Providências nº 037/2026, de 25 de março de 2026, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e os documentos e o parecer jurídico que constam do Processo SEI nº 01.06.008400/2026-22, de 9 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por idade, a servidora Laci Terezinha Herkert Woiski no cargo de Cozinheiro I, Grupo Ocupacional A-1, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 1.026,40 (um mil e vinte e seis reais e quarenta centavos) mensais, sujeitos a complementação de acordo com o que preceituam o inciso IV do artigo 7º e o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal, conforme planilha de cálculo (doc. 0100357) e memória de cálculo (doc. 0100360) do Processo SEI nº 01.06.008400/2026-22.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 166, de 27 de março de 2026

Aposenta, por idade, a servidora **Liane Teresinha Pies** no cargo de Professor de Educação Infantil T40.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na alínea "b" do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e no artigo 33 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando o Pedido de Providências nº 038/2026, de 25 de março de 2026, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e os documentos e o parecer jurídico que constam do Processo SEI nº 01.06.008946/2026-83, de 11 de março de 2026,

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 2 de 34

Art. 1º - Fica aposentada, por idade, a servidora **Liane Teresinha Pies** no cargo de Professor de Educação Infantil T40, Grupo Ocupacional B-8, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 2.285,62 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) mensais, conforme planilha de cálculo (doc. 0102999) e memória de cálculo (doc. 0103002) do Processo SEI nº 01.06.008946/2026-83.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 167, de 27 de março de 2026

Aposenta, por idade, a servidora **Resides Marli de Lai Anschau** no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na alínea "b" do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e no artigo 33 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando o Pedido de Providências nº 036/2026, de 25 de março de 2026, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e os documentos e o parecer jurídico que constam do Processo SEI nº 01.06.008309/2026-15, de 6 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por idade, a servidora **Resides Marli de Lai Anschau** no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 972,52 (novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) mensais, sujeitos a complementação de acordo com o que preceituam o inciso IV do artigo 7º e o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal, conforme planilha de cálculo (doc. 0099778) e memória de cálculo (doc. 0099781) do Processo SEI nº 01.06.008309/2026-15.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 3 de 34

PORTARIA Nº 173, de 31 de março de 2026

Exonera, a pedido, **Daxiana Aparecida Frigotto** do segundo cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 287/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e a solicitação formulada pelo Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 16.219, de 30 de março de 2026 (Processo SEI nº 01.06.012282/2026-57),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Daxiana Aparecida Frigotto**, do segundo cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-2, Matrícula nº 879641, a contar de **1º de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de março de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 176, de 1º de abril de 2026

Exonera, a pedido, servidores públicos municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 291/2026/SMRH, de 31 de março de 2026, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.012539/2026-71),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os seguintes servidores públicos municipais de Toledo:

I - a contar de **30 de março de 2026**, **Adilson Rodrigues**, do cargo de Professor de Educação Infantil T20, Grupo Ocupacional B-8, Matrícula nº 904881, conforme requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 16.130, de 27 de março de 2026; e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 4 de 34

II - a contar de **7 de abril de 2026**, **Claudineia Fernandes Franco Mendes dos Santos**, do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1, Matrícula nº 959071, conforme requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 16.592, de 31 março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 177, de 1º de abril de 2026

Designa **Inês Terezinha Pastorio** para responder pela Direção do Departamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS da Secretaria de Assistência Social do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido no Ofício nº 641/2026/GAB - SMAS, de 31 de março de 2026, da Secretaria de Assistência Social do Município (Processo SEI nº 01.16.012559/2026-22),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Inês Terezinha Pastorio** para responder pela Direção do Departamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS da Secretaria de Assistência Social do Município, no período de **6 a 18 de abril de 2026**, em virtude de férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 5 de 34

PORTARIA Nº 178, de 1º de abril de 2026

Dispõe sobre a exoneração e a nomeação de servidores em cargos em comissão na Secretaria da Administração do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso I do artigo 45 e o inciso II do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei nº 2.344, de 15 de julho de 2021, e suas alterações,

considerando o contido no Ofício nº 296/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.012563/2026-18),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados dos respectivos cargos em comissão na Secretaria da Administração do Município de Toledo, a contar **desta data**, os seguintes servidores:

I - Edson Pimenta de Oliveira, do cargo em comissão de Diretor da Unidade Central de Produção de Alimentos;

II - Pedro Amarildo Buchmann, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais; e

III - Euclides Antonio Heiss, do cargo em comissão de Diretor do Almoxarifado Central.

Art. 2º - Ficam nomeados para exercerem cargos em comissão na Secretaria da Administração do Município de Toledo, a contar **desta data**:

I - Edson Pimenta de Oliveira, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, Símbolo CC-2 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999;

II - Pedro Amarildo Buchmann, no cargo em comissão de Diretor do Almoxarifado Central, Símbolo CC-2 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999; e

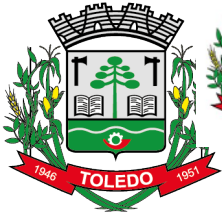
III - Euclides Antonio Heiss, no cargo em comissão de Diretor da Unidade Central de Produção de Alimentos, Símbolo CC-2 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



OFÍCIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

Estado do Paraná

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Secretaria de Recursos Humanos

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Altera a Portaria SRH nº 393/2026, que concedeu diárias ao servidor **RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA**.

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 470

Página 6 de 34

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 184/2026/SMST, da Secretaria de Segurança e Trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria SRH nº 393, de 20 de março de 2026, que concedeu 7 (sete) diárias, totalizando a importância de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), para viagem à São José dos Pinhais/PR, para participação do III Curso de Patrulhamento Tático Motorizado, ao servidor **RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA**, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I, MATRÍCULA 719461, passa a vigorar com alteração, visto que o mesmo acabou se lesionando nos procedimentos de instrução inicial do curso que o mesmo estaria participando, assim, vindo a retornar ao município para tratamento médico.

O servidor realizou deslocamento no dia 27/03/2026, iniciando as atividades do curso no sábado dia 28/03/2026. No domingo, 30/03/2026 o mesmo acabou por lesionar o joelho durante atividade física de teste de condicionamento, isso acabou comprometendo seu desempenho e no intuito de preservar a integridade física do cursando, o mesmo acabou desligado das demais etapas do curso.

Com isso, ocorrerá a suspensão parcial das diárias recebidas pelo servidor, na proporção de 6 (seis) diárias no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ficando o servidor com a diferença de 1 (uma) diária, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para abater as despesas decorrentes do traslado de ida e retorno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de março de 2026.

- Assinado eletronicamente -

LEANDRO MARCELO LUDVIG

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 31/03/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0120082** e o código CRC **825429A8**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 7 de 34

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

PROPONENTE: PINHEIROS VEICULOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida T-09, nº 500 – Setor Marista **CIDADE:** Goiânia **ESTADO:** GO

OBJETO: Contratação da empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 01.692.763/0001-03, Avenida T-09, nº 500 – Setor Marista – Goiânia/GO, por meio de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 87/2025 do Governo do Estado do Paraná, gerenciada pela Secretaria de Estado das Cidades (SECID), originada do Pregão Eletrônico nº 0116/2025, conforme previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, para o fornecimento de 03 (três) Veículos Hatch. **VALOR GLOBAL:** R\$ 326.700,00 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos reais). **PAGAMENTO:** Não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura. **AMPARO LEGAL:** Artigo. 74, da Lei nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos para climatização do Restaurante Popular do Jd. Europa, situado na Rua João Pessoa, 80, Jd. Europa, Toledo/PR, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais e a realização das instalações necessárias. **DATA DE ABERTURA:** 17 de abril de 2026, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 40.749,00 (quarenta mil e setecentos e quarenta e nove reais).

Edital e anexos, poderão ser obtidos no sítio eletrônico da Prefeitura <https://www.toledo.pr.gov.br/> e na plataforma BLL <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 8 de 34

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFA Nº 001, de 31 de março de 2026.

Dispõe sobre a regulamentação e a implementação do Programa "Nota Toledo", instituído pela Lei Municipal nº 3.030, de 3 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à operacionalização dos sorteios de prêmios e demais mecanismos previstos no Programa "Nota Toledo",

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria da Fazenda, o Programa "Nota Toledo", instituído pela Lei Municipal nº 3.030, de 3 de novembro de 2025, no que se refere aos sorteios de prêmios, com a finalidade de incentivar os tomadores de serviços a exigirem a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e fomentar a cidadania fiscal no Município de Toledo.

Art. 2º - Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- I – Programa "Nota Toledo": ação municipal que concede prêmios por meio de sorteios a pessoas físicas identificadas na NFS-e;
- II – Tomador de serviços: pessoa física identificada por meio do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) na NFS-e;
- III – Prestador de serviços: pessoa jurídica contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), estabelecida no Município de Toledo e regularmente inscrita no Cadastro Mobiliário de Contribuintes (CMC);
- IV – Bilhete eletrônico: número identificador gerado automaticamente pelo sistema municipal para fins de participação nos sorteios;
- V – Sorteado: tomador de serviços cujo bilhete eletrônico tenha sido contemplado;
- VI – Entidade beneficiária: pessoa jurídica sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal, atuante nas áreas de assistência social, saúde, cultura, esporte ou proteção animal, indicada pelo sorteado dentre aquelas previamente cadastradas pelo Município.

CAPÍTULO II

DOS SORTEIOS DE PRÊMIOS

Art. 3º - Os sorteios do Programa "Nota Toledo" têm por finalidade premiar tomadores e prestadores de serviços que promovam a emissão da NFS-e, observadas a legislação federal aplicável e as disposições desta Instrução Normativa.

Art. 4º - A consulta aos bilhetes gerados e aos prêmios eventualmente concedidos será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica oficial do Programa, no endereço <https://notatoledo.toledo.pr.gov.br>.

Parágrafo único - O acesso às informações será restrito ao interessado, mediante prévia validação de identidade, assegurados o sigilo fiscal e a proteção de dados pessoais.

Art. 5º - Participarão dos sorteios os tomadores de serviços cujas NFS-e:

- I – contenham a identificação do CPF do tomador;
 - II – estejam sujeitas à incidência do ISSQN;
 - III – tenham sido emitidas por prestadores estabelecidos no Município de Toledo e regularmente inscritos no CMC;
 - IV – refiram-se a serviços tomados a partir de 1º de janeiro de 2026.
- § 1º** - Será gerado 1 (um) bilhete eletrônico para cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) constantes em cada NFS-e.
- § 2º** - É vedada a soma de valores de NFS-e distintas para fins de geração de bilhetes, sendo desprezadas as frações inferiores a R\$ 50,00 consideradas individualmente.
- § 3º** - Não gerarão bilhetes:
- I – As NFS-e canceladas;
 - II – As NFS-e relativas a operações beneficiadas com isenção, imunidade, não incidência ou qualquer outra hipótese que não implique recolhimento de ISSQN;
 - III – As NFS-e emitidas por Microempreendedor Individual (MEI);
 - IV – As NFS-e, cujo CPF esteja em nome do prefeito, vice-prefeito ou de seus cônjuges, de secretários municipais ou de seus cônjuges e de Auditores Tributários Municipais.

§ 4º - A geração e a numeração dos bilhetes observarão a ordem cronológica de emissão das NFS-e dentro de cada mês de competência, sendo desconsiderados os documentos não elegíveis.

Art. 6º - Os sorteios serão realizados mensalmente, considerando-se como referência as NFS-e emitidas no mês de competência correspondente ao terceiro mês anterior à data do sorteio.

§ 1º - Os bilhetes eletrônicos serão disponibilizados para consulta na plataforma do Programa "Nota Toledo" até o 5º (quinto) dia útil do mês da realização do sorteio.

§ 2º - A apuração dos bilhetes eletrônicos sorteados utilizará a extração do primeiro prêmio da Loteria Federal realizada na primeira quarta-feira ou sábado imediatamente posterior ao dia 15 do mês de realização do sorteio.

§ 3º - A definição dos bilhetes eletrônicos contemplados será realizada por meio de algoritmo computacional auditável, com base nos números extraídos da Loteria Federal, observando-se:

- I – utilização de função criptográfica de resumo (SHA-512) para geração da semente (seed);
- II – aplicação do algoritmo HMAC-SHA256 para geração de valores pseudoaleatórios;
- III – determinação do bilhete contemplado mediante operação de resto da divisão pelo total de bilhetes participantes, repetindo-se o procedimento até o preenchimento da totalidade dos prêmios previstos.

§ 4º - O código-fonte do algoritmo, os arquivos de geração de bilhetes eletrônicos e os parâmetros utilizados na apuração serão disponibilizados no portal oficial do Município para auditoria pública.

Art. 7º Em cada sorteio mensal regular serão distribuídos:

- I – 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada;
- II – 1 (um) prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 8º - O bilhete eletrônico contemplado ensejará a premiação simultânea do tomador e do respectivo prestador de serviços constante da NFS-e sorteada.

Parágrafo único - A premiação do prestador de serviços possui natureza acessória e ficará condicionada ao efetivo recebimento do prêmio pelo tomador.

Art. 9º - No sorteio referente à competência do mês de dezembro, será concedido, além dos prêmios previstos no art. 7º, um prêmio especial, exclusivamente ao tomador de serviços, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único - O sorteio do prêmio especial, a que se refere o *caput* deste artigo, utilizará todos os bilhetes gerados e não contemplados do período anterior ao sorteio, limitado a doze meses.

Art. 10 - O pagamento do prêmio será realizado por transferência bancária ou PIX para conta de titularidade do sorteado, após verificação de regularidade fiscal.

§ 1º - A existência de débitos pendentes, de natureza tributária ou não tributária, perante o Município implicará compensação automática do valor do prêmio até o limite da dívida, sendo repassado ao sorteado apenas o saldo remanescente, se houver.

§ 2º - O sorteado poderá optar pela doação integral ou parcial do valor líquido do prêmio a entidade beneficiária cadastrada no Programa.

§ 3º - O cancelamento da NFS-e após o sorteio implicará anulação automática da premiação a ela vinculada.

Art. 11 - O direito ao recebimento ou à doação integral ou parcial do prêmio prescreve em 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do sorteio.

CAPÍTULO III **DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES**

Art. 12 - Compete à Secretaria da Fazenda fiscalizar a realização dos sorteios e o cumprimento das disposições deste regulamento.

Art. 13 - A Secretaria da Fazenda poderá suspender a realização de sorteios sempre que houver indícios de irregularidades, restabelecendo-os caso não confirmadas após procedimento administrativo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 9 de 34

Art. 14 - O prestador de serviços que deixar de emitir a NFS-e ou descumprir obrigações do Programa ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 1.931/2006, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 15 - A aplicação das penalidades caberá ao Auditor Fiscal Tributário, observando-se o devido processo administrativo e as reduções de multa previstas na legislação.

CAPÍTULO IV DA EDUCAÇÃO FISCAL E DIVULGAÇÃO

Art. 16 - A Secretaria da Fazenda, em conjunto com a Secretaria de Educação, promoverá campanhas permanentes de educação fiscal, com o objetivo de:

- I – orientar os cidadãos sobre o direito e o dever de exigir a NFS-e;
- II – divulgar as vantagens do Programa "Nota Toledo";
- III – instruir sobre o cadastro e a consulta de bilhetes e prêmios;
- IV – estimular a regularidade fiscal dos prestadores de serviços.

Art. 17 - O prestador de serviços deverá:

- I – informar o tomador sobre a possibilidade de inclusão do CPF na NFS-e;
- II – afixar, em local visível de atendimento, material de divulgação do Programa.

Art. 18 - A Secretaria da Fazenda divulgará, periodicamente, estatísticas, resultados de sorteios e indicadores do Programa "Nota Toledo" em seu portal eletrônico, observando o disposto no art. 9º da Lei nº 3.030/2025.

CAPÍTULO V DAS RECLAMAÇÕES

Art. 19 - O tomador de serviços poderá registrar reclamação no prazo de 12 meses, contados da data da aquisição do serviço, nas hipóteses de:

- I - falta de emissão ou de entrega de documento fiscal hábil pelo prestador;
- II - recusa do prestador de serviços em indicar, no documento fiscal relativo à prestação de serviços, o número de inscrição do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas da RFB - Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III - falta de conversão do RPS – Recibo Provisório de Serviços em NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
- IV - divergência entre as informações constantes na NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e os serviços efetivamente prestados pelo prestador de serviços;
- V - ter o prestador de serviços dificultado ao tomador o exercício dos direitos previstos na Lei nº 3.030 de 3 de novembro de 2025, inclusive por meio de omissão de informações ou pela criação de obstáculos procedimentais;
- VI - ter o prestador de serviços induzido, por qualquer meio, o tomador de serviços a não exercer os direitos previstos na Lei nº 3.030 de 3 de novembro de 2025.

§ 1º - Para registrar a reclamação o tomador de serviços deverá acessar o portal do Município no endereço eletrônico "<https://www.toledo.pr.gov.br>", "Ouvidoria", "Nota Toledo - Reclamação".

§ 2º - No momento do registro da reclamação, a que se refere o § 1º deste artigo, será gerado um número de protocolo, o qual servirá para acompanhamento da reclamação.

Art. 20 - Registrada a reclamação, o prestador de serviços será comunicado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de envio da comunicação, manifestar-se sobre a reclamação apresentada pelo consumidor.

§ 1º - A manifestação a que alude o *caput* deste artigo dar-se-á uma única vez, somente por meio do "protocolo on line" no portal do contribuinte neste endereço <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, colocando no assunto, "Manifestação Nota Toledo".

§ 2º - A comunicação ao prestador de serviços poderá ser feita:

- I - por notificação direta;
- II - por publicação no órgão oficial eletrônico do Município ou do Estado;
- III - por publicação em órgão da imprensa local;
- IV - por remessa do aviso por via postal;
- V - por qualquer outra forma prevista na legislação vigente.

§ 3º - Na impossibilidade de localizar pessoalmente o prestador de serviços, quer através de entrega pessoal da comunicação, quer através de sua remessa por via postal, considerar-se-á efetivada a entrega da comunicação mediante publicação no órgão oficial eletrônico do Município.

Art. 21 - Os dados contidos na reclamação de que trata o art. 19 desta Instrução Normativa ficarão disponíveis, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, para fins de consulta:

- I - pelo reclamante;
- II - pela Secretaria da Fazenda;
- III - pelo prestador de serviços.

Art. 22 - O tomador de serviços, de posse do número de protocolo, a que alude o § 2º do artigo 19 desta Instrução Normativa, deverá, no prazo de 10 (dez) dias contados da manifestação do fornecedor, que será transcrita no referido protocolo, informar se o fato reclamado foi esclarecido ou efetuar denúncia, nos termos do art. 23 desta Instrução Normativa.

§ 1º - A reclamação será arquivada se o tomador dos serviços informar no referido protocolo que o fato reclamado foi esclarecido ou se não se manifestar no prazo de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º - Para fins de determinação do termo inicial do prazo previsto no *caput* deste artigo, caberá ao tomador de serviços acompanhar, por meio do protocolo gerado conforme previsto no § 2º do artigo 19 desta Instrução Normativa, a manifestação do prestador de serviços, sendo dispensada qualquer comunicação pela Secretaria da Fazenda.

Art. 23 - O tomador de serviços poderá oferecer denúncia contra o prestador de serviços, por meio do portal "Nota Toledo", no endereço eletrônico "<https://www.toledo.pr.gov.br>", "protocolo", "abertura de processo" assunto: "denúncia programa Nota Toledo" nas hipóteses previstas nos incisos I a VI do art. 19 desta Instrução Normativa.

§ 1º - A denúncia depende do prévio registro da reclamação de que trata o art. 19 desta Instrução Normativa.

§ 2º - Quando do oferecimento da denúncia, para a sua instrução, deverão ser anexas cópia digitalizada:

- I - do documento que comprove a aquisição dos serviços efetuada pelo tomador ou do comprovante do pagamento relativo à aquisição, na hipótese de falta de emissão de documento fiscal;
- II - do documento fiscal emitido pelo prestador de serviços, nas hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do art. 19 desta Instrução Normativa.

§ 3º - As denúncias efetuadas sem a apresentação ou o envio das cópias digitalizadas dos documentos necessários serão arquivadas.

§ 4º - A digitalização de documentos referida neste artigo não será considerada válida para fins de instrução da denúncia quando não estiver suficientemente legível.

Art. 24 - Oferecida a denúncia, o prestador de serviços será comunicado para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de envio da comunicação.

§ 1º - A comunicação ao prestador de serviços quanto ao oferecimento da denúncia será efetuada na forma prevista nos §§ 2º e 3º do art. 20.

§ 2º - A manifestação a que alude o *caput* deste artigo dar-se-á uma única vez, somente através do portal "Nota Toledo", no endereço eletrônico "<https://www.toledo.pr.gov.br>", "protocolo", "abertura de processo" assunto: "Manifestação programa Nota Toledo".

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - O tomador e o prestador de serviços deverão cadastrar-se previamente no portal do Programa "Nota Toledo", disponível no sítio eletrônico oficial do Município, para consultar seus bilhetes e acompanhar os sorteios.

Art. 26 - O sistema informatizado do Programa "Nota Toledo" será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município, garantindo segurança, transparência e acesso às informações pelos contribuintes.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 10 de 34

Art. 27 - A Secretaria da Fazenda poderá expedir portarias complementares para disciplinar o programa "Nota Toledo".
Art. 28 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de março de 2026.

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 11 de 34



PORTARIA Nº 002, de 31 de março de 2026.

Alteração da Portaria nº 08, de 26 de novembro de 2024, a qual constituiu a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

A Secretária Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Toledo-Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, de 03 de maio de 2019, e a Lei Estadual nº 13.331/2001, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Portaria nº 08, de 26 de novembro de 2024 que constituiu a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), e nomear novos membros, conforme segue:

- I. - Ana Carolina Jandotti
- II. - André Luiz Batista
- III. - Camila Brandelero
- IV. - Carla Andréa Frasson da Silva
- V. - Carla Lieko Della Torre
- VI. - Caroline Fernandes Marin de Toledo
- VII. - Caroline Vanessa Zeiser
- VIII. - Cassandra Mara Portes Ferreira
- IX. - Emilli Antonio
- X. - Evelyn Gilvana Donadel
- XI. - Júlio César Fabris
- XII. - Natali Gabriela dos Santos Lanza Bernardi
- XIII. - Sidnei Borges
- XIV. - Ticiane Janaina Renz Correa
- XV. – Vinicius Ceron
- XVI. - Wanderson Wruk

Art. 2º – Designar o servidor Sidnei Borges como Presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

Rua: Carmelita Nodari, esq, Primo Fachini nº 132, Bairro Jardim Gisela – Toledo – Paraná – Brasil – CEP 85905-562
Telefone - (45) 3196-3000



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 12 de 34



Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a partir da presente data a portaria nº 08 de 26 de novembro de 2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, 31 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

ADRIANE MONTEIRO SANTANA

Secretária Municipal da Saúde de Toledo

Portaria nº 294 de 17 de abril de 2025

Rua: Carmelita Nodari, esq, Primo Fachini nº 132, Bairro Jardim Gisela – Toledo – Paraná – Brasil – CEP 85905-562
Telefone - (45) 3196-3000

Inserido por Anne Christina Hahn em: 31/03/2026 11:23:44. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 31/03/2026 12:38:23.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:8a51892b-22ac-41ff-8fd1-18198c5827e5



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 13 de 34

Assinaturas

Página: 1



Documento: 7234/2026 - Portaria 002.2026 CFT.pdf
Data: 31/03/2026 11:23:44

Assinatura avançada realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 31/03/2026 12:38:23.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 8a51892b-22ac-41ff-8fd1-18198c5827e5



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 14 de 34



PORTARIA Nº 005, de 30 de março de 2026.

Altera a Portaria que dispõe sobre a nomeação dos membros do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e institui, bem como designa, os membros da Comissão de Controle de Infecção Ambulatorial (CCIA) do município de Toledo-PR, em conformidade com a Portaria MS/GM nº 529/2013, a Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, a Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998, e a Portaria nº 79, de 28 de janeiro de 2026, da ANVISA.

A Secretária Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Toledo-Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, de 03 de maio de 2019, e a Lei Estadual nº 13.331/2001, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar nomeação dos membros que compõem o Núcleo de Segurança do Paciente, conforme previsto na Portaria MS/GM nº 529/2013 e na Resolução RDC nº 36 de 25 de julho de 2013, no Município de Toledo, relacionados aos serviços de Atenção Primária em Saúde, Central de Especialidades, Saúde Mental, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Pronto Atendimento Municipal (PAM);

Art. 2º - Institui a Comissão de Controle de Infecção Ambulatorial conforme previsto, Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998 e Portaria nº 79, de 28 de janeiro de 2026, da ANVISA no Município de Toledo, relacionados aos serviços de Atenção Primária em Saúde, Central de Especialidades, Saúde Mental, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Pronto Atendimento Municipal (PAM);

Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e a Comissão de Controle de Infecção Ambulatorial de Toledo/Pr:

Rua: Carmelita Nodari, esq, Primo Fachini nº 132, Bairro Jardim Gisela – Toledo – Paraná – Brasil – CEP 85905-562
Telefone - (45) 3196-3000



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 15 de 34



I – Representante Técnico do Departamento da Atenção Primária à Saúde

Titular: Carla Andrea Frasson Da Silva

Suplente: Fernanda Cristina Mucelini

II – Representante Técnico do Departamento de Saúde Mental

Titular: Paula Faquinello Tschizik

Suplente: Denise Hollzbach

III – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal

Titular: Caroline Fernandes Marin De Toledo

Suplente: Milena Aparecida Machado

IV - Representante técnico da Central de Materiais Esterilizados

Titular: Edna Xavier de Almeida

Suplente: Valéria da Paz Rosa Moreira

V - Representante técnico do Ambulatório de Feridas e Ostomias

Titular: Jakeline da Costa Pavão Tabarini

Suplente: Andreia Ferreira da Silva

VI - Representante técnico da Central de especialidades

Titular: Juliana Mendes de Souza

Suplente: Adriani Pause

VII - Representante técnico dos Administrativos e/ou agente Comunitário de Saúde

Titular: Maiara De Oliveira Noronha

Suplente: Renata Roseli Beilke

VIII - Representante técnico dos Enfermeiros

Titular: Alcione Correia de Lima

Suplente: Débora Regina dos Santos Zanin

Rua: Carmelita Nodari, esq, Primo Fachini nº 132, Bairro Jardim Gisela – Toledo – Paraná – Brasil – CEP 85905-562
Telefone - (45) 3196-3000



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 16 de 34



IV - Representante técnico dos gerentes de unidades de saúde

Titular: Janaina Ultado Dutra

Suplente: Yasmin Luisa Dengo Lombardo

X - Representante técnico dos médicos e regulação municipal

Titular: Nilton Augusto Guimarães Perlin

Suplente: Emília Marta da Fonseca Sobreira

XI - Representante técnico do Departamento de Gestão em Saúde

Titular: Douglas Caetano da Silva

Suplente: Kellen Daiane Niemet

XII - Representante técnico do Departamento de Vigilância em Saúde

Titular: Ana Carolina Pasini de Oliveira

Suplente: Taise Pereira Ribeiro Alberghini

XIII - Representante técnico dos Farmacêuticos

Titular: Cristiane Loiva Reichert

Suplente: Sidnei Borges

XIV - Representante técnico do Pronto Atendimento Municipal

Titular: Jéssica Paola Tozati Medrado

Suplente: Renata Rafaela Perek

XV - Representante técnico da Unidade de Pronto Atendimento

Titular: Ariely Barrivieira Fraccaroli Molina

Suplente: Thais Gaida Baião

XVI - Representante da Saúde e Segurança do Trabalho

Titular: Leandro Andre Berloff Tofalini

Suplente: João Paulo Boiko

Rua: Carmelita Nodari, esq, Primo Fachini nº 132, Bairro Jardim Gisela – Toledo – Paraná – Brasil – CEP 85905-562
Telefone - (45) 3196-3000



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 17 de 34



Art. 4º - Designada a servidora Carla Andrea Frasson da Silva como Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e da Comissão de Controle de Infecção Ambulatorial (CCIA) de Toledo-Pr.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a partir dessa data a Portaria Nº 014/2025-SMS de 26 de agosto de 2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

ADRIANE MONTEIRO SANTANA
Secretária Municipal da Saúde de Toledo
Portaria nº 294 de 17 de abril de 2025

Rua: Carmelita Nodari, esq, Primo Fachini nº 132, Bairro Jardim Gisela – Toledo – Paraná – Brasil – CEP 85905-562
Telefone - (45) 3196-3000

Inserido por Anne Christina Hahn em: 31/03/2026 10:07:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 31/03/2026 12:38:32.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:40de9075-b8c0-4cbd-8c77-fbbe21b92b6e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 18 de 34

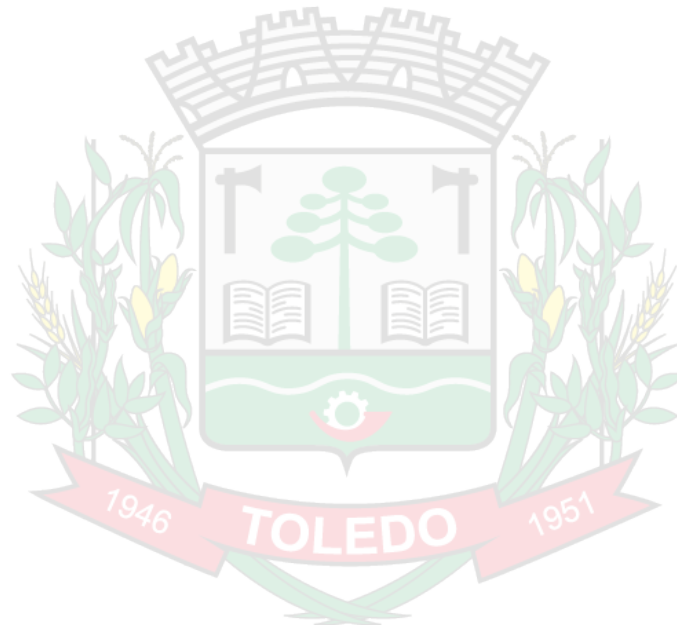
Assinaturas

Página: 1



Documento: 7198/2026 - Portaria 005.2026 Nucleo do Paciente.pdf
Data: 31/03/2026 10:07:26

Assinatura avançada realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 31/03/2026 12:38:32.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 40de9075-b8c0-4cbd-8c77-fbbe21b92b6e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 19 de 34



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA DE
**SEGURANÇA E
TRÂNSITO**

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro Administrativo, CEP 85.900-110, na cidade de Toledo/PR, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Senhor Mario César Costenaro**, e pelo Sr. Secretário de Segurança e Trânsito senhor Rogério de Lima, em conformidade a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **LEILÃO ELETRÔNICO nº 004/2026**, do tipo **maior lance na modalidade eletrônico**, para alienação de bens e veículos de propriedade do Município de Toledo, declarados como inservíveis a administração pública, a ser realizado, nos termos do Contrato Administrativo nº 035/2023, pelo **Leiloeiro Público Oficial Helcio Kronberg**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.722.603/0001-50, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1451, bairro Brejatuba, Guaratuba/PR – CEP 83280-000. O leilão terá início no dia **26/05/2026, a partir das 09h00 horas**, no site www.kronbergleiloes.com.br, admitindo-se lances prévios.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Alienação de bens móveis e veículos considerados inservíveis para a administração pública municipal, nos estados físicos e de conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no **Anexo 01**, deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1 O leilão será realizado de forma **exclusivamente** eletrônica através do sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br.

2.2 O leilão iniciará no dia **26/05/2026, a partir das 10H00 horas**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Será admitida a oferta de lances dos interessados que deverão cadastrar-se previamente no sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de venda previstas para o certame, com antecedência de, no mínimo, 48h (*quarenta e oito*) horas, contadas da data do início do leilão, para análise dos dados pessoais e confirmação de participação.

3.1.1 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no leilão.

3.1.2 Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas no sítio eletrônico acima mencionado, mediante a apresentação de documento pessoal com foto (RG), número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em situação regular e comprovante de endereço.

3.1.3 Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente cadastradas no sítio eletrônico acima mencionado mediante apresentação dos atos constitutivos e inscrição no CNPJ, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

3.1.4 Os documentos mencionados no item anterior, deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

3.1.5 O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

3.1.6 Ao se cadastrar e participar do leilão o interessado adere integralmente às condições previstas no presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

3.2 **NÃO** poderão participar do leilão eletrônico (online), direta ou indiretamente os servidores públicos Municipais pertencentes ao quadro de servidores do Município de Toledo/PR.

3.3 **NÃO** poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.4 **NÃO** poderão participar os membros da comissão de avaliação de bens móveis e membros da equipe da Empresa de leilão.

Inserido por wesley cesar callegari em: 26/03/2026 15:32:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MOISES BAYER em 27/03/2026 10:06:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 26/03/2026 15:41:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 27/03/2026 10:29:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 26/03/2026 15:34:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 26/03/2026 16:26:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:1a9a3c87-31f4-474b-b9e1-124c72a4c145

Inserido por wesley cesar callegari em: 31/03/2026 07:22:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 31/03/2026 14:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLÉTTO em 31/03/2026 08:12:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:7c2ba030-7d56-4936-98e9-e63cd866ef30



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 20 de 34



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA DE
**SEGURANÇA E
TRÂNSITO**

4. LANCE E ARREMATACÃO

4.1 Os lances serão ofertados na modalidade eletrônica através do sítio eletrônico www.kronbergleiloes.com.br, tendo como lance mínimo o valor da avaliação estabelecido no anexo deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

4.1.1 Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e garantir a operacionalidade do leilão, estipular o valor mínimo de incremento (lance a lance) por lote, bem como, unir, desmembrar os lotes, ou alterar suas ordens, mediante autorização do contratante.

4.1.2 Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme o incremento mínimo definido pelo leiloeiro, podendo este ser alterado conforme o entendimento do leiloeiro.

4.1.3 Não havendo lance superior, o sistema encerrará a contagem e será definido o arrematante.

4.1.4 Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento.

4.1.5 A oferta de lances em qualquer dos lotes, implica em aceitação, submissão irrevogável e irrevogável do ofertante as condições estabelecidas neste edital, não sendo possível alegações de desconhecimento ou a realização de quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta do leilão público, durante o leilão.

4.2 Não serão aceitas propostas encaminhadas através de outro meio que não o sítio eletrônico acima mencionado.

4.3 Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o Município de Toledo/PR e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

4.5 Não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser feito à VISTA, de **100% (cem por cento)** do valor correspondente ao maior lance ofertado e mais **5% (cinco por cento)** do valor total correspondente a comissão do Leiloeiro.

5.2 O pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional poderá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis contados da data da arrematação, através de boleto e/ou outros meios de pagamento disponibilizado de forma exclusiva e privativa na área do arrematante dentro da plataforma de leilões www.kronbergleiloes.com.br.

5.2.1. A utilização do login e senha é de responsabilidade exclusiva do arrematante, tendo este o dever de consultar/acessar a plataforma para obter o respectivo boleto e/ou se utilizar dos demais meios de pagamento disponibilizados pela plataforma.

5.3 O pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro deverão ser efetuados em até 72h (setenta e duas horas) contados da data da arrematação.

5.4 Efetuados os pagamentos, o arrematante deverá encaminhar os comprovantes via e-mail ou qualquer outro meio hábil e inequívoco para liquidacao@kronbergleiloes.com.br, dentro do prazo de 72h (setenta e duas horas) contados da data da arrematação.

5.5 O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação no prazo fixado acarretará seu desfazimento automático, ficando o arrematante, em razão da desistência e/ou inadimplência, obrigado a pagar o valor correspondente a comissão do leiloeiro e multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor final da arrematação (valor do lance somado a comissão do leiloeiro) constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

5.6 As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, pessoa física ou jurídica, vedada a emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

5.7 Caso a arrematação seja desfeita em razão do não pagamento do lance e por qualquer outro justo motivo, é facultado ao Município de Toledo/PR e a empresa de leilão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação da fase de lances.

6. COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1 Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante ao leiloeiro público taxa de comissão no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, não incluído no valor da arrematação.

Inserido por wesley cesar callegari em: 26/03/2026 15:32:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MOISES BAYER em 27/03/2026 10:06:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 26/03/2026 15:41:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 27/03/2026 10:29:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 26/03/2026 15:34:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 26/03/2026 16:26:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:1a9a3c87-31f4-474b-b9e1-124c72a4c145

Inserido por wesley cesar callegari em: 31/03/2026 07:22:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 31/03/2026 14:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLÉTTO em 31/03/2026 08:12:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:7c2ba030-7d56-4936-98e9-e63cd866ef30



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 21 de 34



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA DE
**SEGURANÇA E
TRÂNSITO**

6.2 A taxa de comissão devida ao leiloeiro deverá ser quitada conjuntamente com o valor da arrematação e nas mesmas condições estipuladas pelo item acima (5), sob pena de ser cobrada por via extrajudicial ou judicial.

6.3 Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo na hipótese de desfazimento ou desistência da arrematação.

6.4 Assim, mesmo quando há a desistência ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para cumprir o contrato com o Município de Toledo/PR, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, expedição de ofícios e notificações, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

7.1 A confirmação do pagamento do valor do arremate, assim como, da taxa de comissão do leiloeiro, são condições para a liberação do lote arrematado. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da Nota de Venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão de leilão.

7.1.1 Os bens descritos no anexo único deste edital podem possuir bloqueios judiciais, cabendo, exclusivamente, ao arrematante o requerimento de baixa dos referidos bloqueios, não tendo o Município e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos responsáveis pela baixa/desvinculo débitos.

7.1.2 Ficam os interessados cientes de que os bens arrematados serão entregues nas condições de conservação e de funcionamento em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia, com a possibilidade de não possuírem chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com eventuais custos.

7.1.3 Caberá aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem cada lote, não sendo aceitas reclamações posteriores ao leilão e não cabendo ao Município ou a Empresa de Leilão Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

7.1.3 Caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, inclusive sobre a responsabilidade civil e/ou ambiental decorrentes desta, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da efetivação do pagamento, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado em favor do leiloeiro.

7.1.4 O Município de Toledo/PR realizará a liberação dos bens, passo em que a respectiva entrega deverá ser acompanhada por membro da equipe do leiloeiro Helcio Kronberg e neste caso servidor do Município de Toledo, devendo os agendamentos serem realizados diretamente com a equipe do leiloeiro por intermédio telefone 45 99944-0156, falar com Marcelo Muller.

7.1.5 Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Toledo/PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão de leilão.

7.2 Os bens ofertados devem ser previamente examinados pelos interessados, de acordo com o disposto no item 8 deste Edital e seus subitens, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro Oficial e/ou Município de Toledo/PR qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.

7.3 Uma vez retirado os bens do pátio, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, de qualquer natureza.

7.3.1 A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de procuração do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

7.4 A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematante independente da baixa das restrições judiciais e desvinculo de débitos, cabendo ao adquirente a solicitação de baixa/desvinculo de débitos, e o arrematante arcar com as penalidades previstas na legislação em vigor.

7.5 Caberá ao arrematante arcar com as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e a regularização da numeração de motor.

Inserido por wesley cesar callegari em: 26/03/2026 15:32:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MOISES BAYER em 27/03/2026 10:06:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 26/03/2026 15:41:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 27/03/2026 10:29:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 26/03/2026 15:34:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 26/03/2026 16:26:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:1a9a3c87-31f4-474b-b9e1-124c72a4c145

Inserido por wesley cesar callegari em: 31/03/2026 07:22:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 31/03/2026 14:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLÉTTO em 31/03/2026 08:12:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:7c2ba030-7d56-4936-98e9-e63cd866ef30



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 22 de 34



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA DE
**SEGURANÇA E
TRÂNSITO**

7.6 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar os bens, antes da retirada de que trata este edital.

7.7 Em até 10 (dez) dias úteis após o leilão, o leiloeiro notificará ao Município de Toledo das arrematações para o desvinculo de débitos/baixas dos bens arrematados, podendo também encaminhar aos órgãos diretamente.

7.8 Ao arrematante caberá, sob suas próprias expensas, inclusive em caso de judicialização, o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, em virtude da informação da arrematação.

8. VISITAÇÃO E VISTORIA DE BENS

8.1 Os bens a serem leiloados em conformidade com o **Anexo 01**, deverão ser examinados pelos interessados no **dia 22/05/2026, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00** horas no pátio localizado à **Rua São Francisco Falso, próximo numero 171 - Entrada pela rua de trás do centro de eventos Desireé Refosco, em Toledo/PR**, para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens.

8.1.1 Sendo os bens ofertados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos mesmos, vedada a execução de qualquer tipo de serviço/testes nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

8.1.2 Maiores informações sobre visitação dos lotes poderão ser diretamente contatadas com o Sr. Marcelo Muller no telefone 45 99944-0156.

9. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados por escrito e enviados diretamente a comissão delimitações do Município de Toledo/PR, por e-mail, até 5 (cinco) dias antes do leilão.

9.2 Das decisões administrativas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias.

9.3 Não serão aceitas reclamações posteriores a realização do leilão.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Os lances são irrevogáveis e irrevogáveis, não podendo alegar o lançador qualquer problema técnico ou desconhecimento das regras do leilão. Para o caso de desistência da arrematação, descumprimento de qualquer dos pagamentos mencionados ou prática de qualquer ato que prejudique o leilão, além de ser declarado inidôneo para participar de outros leilões realizados pelo mesmo leiloeiro e município, criminalmente o descumpridor / autor estará sujeito aos Artigos 331 e 335 do Código Penal, servindo a ata do leilão documento hábil para encaminhamento à autoridade policial competente para apuração do cometimento dos crimes e devidas providências.

10.2 Para o caso de desistência da arrematação ou não pagamento de qualquer das obrigações (arrematação / comissão do leiloeiro), o arrematante perderá o direito ao bem, sendo considerado vencedor o lance subsequente, mediante comunicação pelo leiloeiro, com devido adendo à ata circunstanciada.

10.3 Aquele que desistir ou não pagar o valor integral das obrigações, perderá os valores eventualmente desembolsados, em favor do município se pagou parcialmente o bem e em favor do leiloeiro se pagou parcialmente a comissão. Ainda, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do município, bem como multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do leiloeiro, servindo a ata circunstanciada como documento hábil para cobranças, tanto na esfera extrajudicial quanto na judicial, devendo cada interessado, município e/ou o leiloeiro, promoverem suas cobranças, nos termos do Artigo 39 da Lei 21.981/32.

10.4 Ainda, o arrematante desistente será suspenso de participar de novos leilões realizados pelo município ou pelo mesmo leiloeiro, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 156, Inciso I a IV, Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como estará praticando o crime previsto no Artigo 335 do Código Penal, razão pela qual a ata circunstanciada materializada pelo leiloeiro será encaminhada à autoridade policial competente para as devidas apurações.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O município e a empresa contratada não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

11.2 As fotos e descrição dos bens deste edital são meramente ilustrativas, não

Inserido por wesley cesar callegari em: 26/03/2026 15:32:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MOISES BAYER em 27/03/2026 10:06:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 26/03/2026 15:41:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 27/03/2026 10:29:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 26/03/2026 15:34:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 26/03/2026 16:26:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:1a9a3c87-31f4-474b-b9e1-124c72a4c145

Inserido por wesley cesar callegari em: 31/03/2026 07:22:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 31/03/2026 14:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTTO em 31/03/2026 08:12:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:7c2ba030-7d56-4936-98e9-e63cd866ef30



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 23 de 34



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA DE
**SEGURANÇA E
TRÂNSITO**

servindo de parâmetro para demonstrar o estado em que se encontram. Não serão aceitos: reclamação posterior à arrematação/aquisição, desistência à arrematação/aquisição, rescisão do contrato ou pedido de abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, em qualquer hipótese.

11.3 Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

11.4 Este edital e seu anexo estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.kronbergleiloes.com.br.

11.5 Qualquer esclarecimento sobre a presente licitação deverá ser formulado por escrito ao leiloeiro através do e-mail liquidacao@kronbergleiloes.com.br.

11.6 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do Município.

11.7 Após o lance aceito, nunca inferior ao valor mínimo estabelecido no edital, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado na Kronberg Leilões.

11.8 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", devidamente publicadas no site/plataforma de leilão, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

11.9 Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ele disponibilizadas, inclusive sobre o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

11.10 O foro competente para dirimir questões relacionadas ao leilão previsto neste edital são as Varas da Fazenda Pública ou Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Toledo/PR.

11.11 A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

11.12 Ao Leiloeiro Público Oficial reserva-se o direito de alterar ou suspender este leilão, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, assim como fato superveniente no dia do leilão.

11.13 A administração Pública é facultada a revogação da presente licitação.

11.17. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, sem possibilidade de participação presencial.

11.18. Integra o presente edital, independente de transcrição, o Anexo 01: **Relação de Bens para fins de Leilão.**

Toledo/PR, 25 de março de 2026.

Município de Toledo

Helcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial

Inserido por wesley cesar callegari em: 26/03/2026 15:32:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MOISES BAYER em 27/03/2026 10:06:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 26/03/2026 15:41:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 27/03/2026 10:29:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 26/03/2026 15:34:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 26/03/2026 16:26:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:1a9a3c87-31f4-474b-b9e1-124c72a4c145

Inserido por wesley cesar callegari em: 31/03/2026 07:22:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 31/03/2026 14:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTTO em 31/03/2026 08:12:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:7c2ba030-7d56-4936-98e9-e63cd866ef30



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 24 de 34



ANEXO I

Lote	Descrição do Lote	Quantitativo Estimado	Lance Inicial Mínimo
01	Sucata de Informática e Periféricos – lote contendo sucata de equipamentos de informática e escritório, incluindo computadores (CPUs), monitores, teclados, mouses, aparelhos de fax, equipamentos multimídia (projetores e caixas de som) e cabos diversos.	Aproximadamente 500 kg	R\$ 1.500,00
02	Sucata Ferrosa, Mobiliário e Materiais Diversos – lote composto por materiais inservíveis mistos, incluindo camas hospitalares e macas (sucata ferrosa), carteiras escolares (madeira/ferro), mesas de ferro, armários de aço, restos de madeira, mobiliário quebrado e demais materiais residuais do depósito. A retirada deverá ocorrer de forma integral, na modalidade porteira fechada.	Lote único	R\$ 3.000,00
03	Sucata de Bicycletas – lote contendo bicicletas de diversos aros e modelos, em estado de sucata, ferrujosas ou desmontadas, provenientes de apreensões ou desuso.	Aproximadamente 100 unidades	R\$ 500,00
04	Sucata de Eletrodomésticos (Linha Branca e Marrom) – lote contendo eletrodomésticos inservíveis, incluindo geladeiras, fogões, televisores (tubo e LCD), fornos micro-ondas, bebedouros e outros eletroportáteis diversos.	Aproximadamente 40 peças	R\$ 1.000,00
05	Sucata de Climatização – lote composto por aparelhos de ar condicionado tipo janela e split (condensadoras e evaporadoras), variando entre 9.000 e 60.000 BTUs, incluindo equipamentos inteiros e desmontados (peças).	Aproximadamente 50 aparelhos	R\$ 3.000,00

Inserido por wesley cesar callejari em: 26/03/2026 15:32:40. Assinatura(s) Avancada(s) realizada por: MOISES BAYER em 27/03/2026 10:06:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 26/03/2026 15:41:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 27/03/2026 10:29:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 26/03/2026 15:34:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 26/03/2026 16:26:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1a9a3c87-31f4-474b-b9e1-124c72a4c145

Inserido por wesley cesar callejari em: 31/03/2026 07:22:40. Assinatura(s) Avancada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 31/03/2026 14:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOAO CARLOS POLETTI em 31/03/2026 08:12:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 7c2ba030-7d56-4936-98e9-e63cd866ef30



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 25 de 34



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA DE
**SEGURANÇA E
TRÂNSITO**

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA DE BENS E RESPONSABILIDADE

Na condição de arrematante do Leilão nº **XX**/2026, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR**, declaro que recebi nesta data, o bem abaixo especificado, pelo qual, a partir desta data, assumo a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos decorrentes do bem ora recebido.

LOTE	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

Local e data.

ARREMATANTE

(Não é necessário reconhecimento de assinatura)

Inserido por wesley cesar callegari em: 26/03/2026 15:32:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MOISES BAYER em 27/03/2026 10:06:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 26/03/2026 15:41:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 27/03/2026 10:29:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 26/03/2026 15:34:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 26/03/2026 16:26:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:1a9a3c87-31f4-474b-b9e1-124c72a4c145

Inserido por wesley cesar callegari em: 31/03/2026 07:22:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 31/03/2026 14:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTO em 31/03/2026 08:12:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:7c2ba030-7d56-4936-98e9-e63cd866ef30



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 26 de 34



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**SEGURANÇA E
TRÂNSITO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VÍCIOS REDIBITÓRIOS

Na condição de arrematante do Leilão nº **XX**/2026, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR**, declaro que inspecionei o bem arrematado e sou conhecedor de todos os defeitos e possíveis vícios que possam existir, abrindo mão de qualquer direito reclamatório.

L O T E	Descr i ç ã o	CPF/CN PJ Arrema tante	Nome Arrema tante	Valor Arremat ação

Local e data

ARREMATANTE

(Não é necessário reconhecimento de assinatura)

Inserido por wesley cesar callegari em: 26/03/2026 15:32:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MOISES BAYER em 27/03/2026 10:06:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 26/03/2026 15:41:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 27/03/2026 10:29:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 26/03/2026 15:34:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 26/03/2026 16:26:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:1a9a3c87-31f4-474b-b9e1-124c72a4c145

Inserido por wesley cesar callegari em: 31/03/2026 07:22:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 31/03/2026 14:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTO em 31/03/2026 08:12:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:7c2ba030-7d56-4936-98e9-e63cd866ef30



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 27 de 34

Assinaturas

Página: 1



Documento: 6895/2026 - Edital - leilão inservíveis - Toledo Maio 2026 - ajustado.pdf
Data: 26/03/2026 15:32:40

Assinatura avançada realizada por: ROGERIO DE LIMA em 26/03/2026 16:26:50.

Assinatura avançada realizada por: MOISES BAYER em 27/03/2026 10:06:31.

Assinatura avançada realizada por: EDVALDO TORRES JUNIOR em 26/03/2026 15:41:20.

Assinatura avançada realizada por: JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 26/03/2026 15:34:53.

Assinatura avançada realizada por: VANDO EMILIO RECH em 27/03/2026 10:29:31.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código 1a9a3c87-31f4-474b-b9e1-124c72a4c145

Inserido por wesley cesar callegari em: 26/03/2026 15:32:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MOISES BAYER em 27/03/2026 10:06:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 26/03/2026 15:41:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 27/03/2026 10:29:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 26/03/2026 15:34:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROGERIO DE LIMA em 26/03/2026 16:26:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1a9a3c87-31f4-474b-b9e1-124c72a4c145

Inserido por wesley cesar callegari em: 31/03/2026 07:22:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 31/03/2026 14:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTO em 31/03/2026 08:12:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 7c2ba030-7d56-4936-98e9-e63cd866ef30



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 28 de 34

Assinaturas

Página: 1

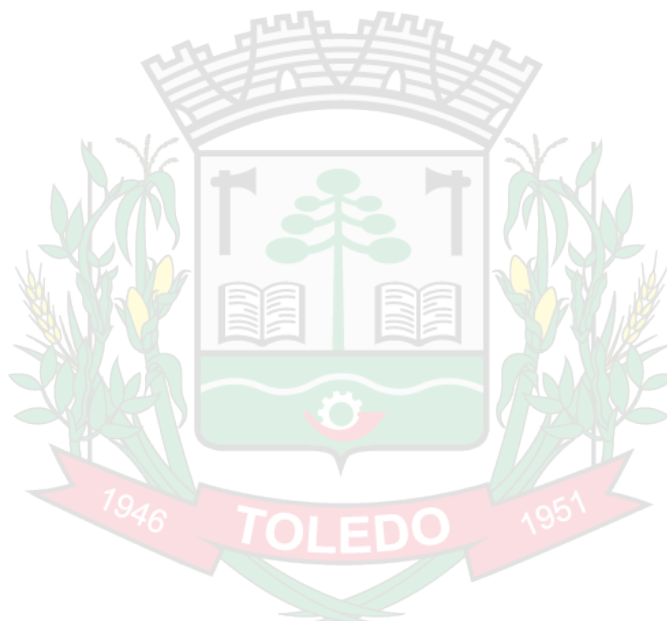


Documento: 7132/2026 - Edital - leilão inservíveis - Toledo Maio 2026 - ajustado.pdf

Data: 31/03/2026 07:22:40

Assinatura avançada realizada por: JOÃO CARLOS POLETTTO em 31/03/2026 08:12:07.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 31/03/2026 14:56:21.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 7c2ba030-7d56-4936-98e9-e63cd866ef30

Inserido por wesley cesar callegari em: 31/03/2026 07:22:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 31/03/2026 14:56:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTTO em 31/03/2026 08:12:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: 7c2ba030-7d56-4936-98e9-e63cd866ef30



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 29 de 34

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 84, de 31 de março de 2026

Designa servidores para participar de evento em São Paulo/SP e concede diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Jairo Locatelli Lima e Simone Radons Mombach, para participarem do evento "MasterClass de Implantação do eSocial na Administração Pública, nos dias 13 e 14 de abril de 2026, em São Paulo/SP, evento promovido pela Infoco-Rh Ltda, aos quais serão concedidas 3 (três) diárias, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) cada, totalizando R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para cada servidor.

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior, constituem também ônus para os cofres públicos municipais

I - o pagamento das inscrições para participação no evento, no valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais), por participante.

II - Constituem também ônus para os cofres públicos municipais, o deslocamento de ida e regresso por via aérea, no trajeto Cascavel/PR - São Paulo/SP - Cascavel/PR, com previsão de embarque em Cascavel, às 11h55min do dia 12, e previsão de embarque de retorno às 09h05min em São Paulo do dia 15 de abril de 2026.

Art. 3º - Para conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal de placas SFF2B74 até o aeroporto de Cascavel/PR, na data de retorno dos servidores no dia 15 de abril de 2026, fica designado o servidor Andriws Todeschini Prestes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 31 de março de 2026.

GABRIEL
BUENO

BAIERLE:084417
18911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO

BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.03.31
14:34:11 -03'00'

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 30 de 34



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 85, de 31 de março de 2026

Designa servidores para fiscalização do Contrato nº 25 de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 117 da lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Ricardo Motta Duchesqui, Agente de Informática a, para, com observância a Resolução nº 79/2024 e legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 25 de 2026, oriundo do processo Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de correio eletrônico (e-mail), colaboração e comunicação corporativa, por um período de 24 meses, para a Câmara Municipal de Toledo.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências da titular, fica designado o servidor Robson Reolon Scuzziato, Assistente de Informática.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 31 de março de 2026.

GABRIEL BUENO Assinado de forma digital
por GABRIEL BUENO
BAIERLE:08441718911
18911 Dados: 2026.03.31
11:00:47 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 31 de 34



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Comissão de Seguridade Social e Cidadania (CSS), vereadora Olinda Fiorentin, em cumprimento à determinação contida no parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 1.929, de 4 de maio de 2006;

Torna pública a realização da audiência pública, relativa à Prestação de Contas do **3º Quadrimestres de 2025 do FAPES/TOLEDOPREV**, que ocorrerá no dia **22 de abril de 2026**, quarta-feira, às **9h**, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo.

Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana assistir à Audiência Pública.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 30 de março de 2026.



OLINDA FIORENTIN

Presidente da Comissão de Seguridade Social e Cidadania



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 32 de 34

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROPONENTE: INFOCO-RH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Izabel A. Redentora, 2356, Sala 118, Centro, CEP 83.005-010, na cidade de São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 44.825.501/0001-82. **OBJETO:** Inscrição no evento MASTERCLASS DE IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que será realizado na modalidade presencial na cidade de São Paulo/SP, nos dias 13 a 14 de abril de 2026. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do Processo de Inexigibilidade. **AMPARO LEGAL:** Artigo 74, Inciso III, Alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de correio eletrônico (e-mail), colaboração e comunicação corporativa, por um período de 24 meses, para a Câmara Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais). Contrato firmado em 12 de fevereiro de 2026, conforme conclusões do **Pregão Eletrônico Nº 01/2026 (ComprasGov nº 90001/2026)**.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: 1.1. Contratação de serviço de conserto e adequação das cancelas do estacionamento, contemplando a regularização do sistema de acesso, incluindo reparo/substituição e organização de cabeamento, substituição de fotocélulas, substituição de fontes/protetores, mão de obra e configuração dos equipamentos e fornecimento de etiquetas veiculares RFID, para a Câmara Municipal de Toledo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta. **DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 23h59 do dia 06 de abril de 2026, através do e-mail licitacamara@gmail.com - **VALOR MÁXIMO:** R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais). O Aviso de Contratação Direta encontra-se à disposição para acesso no site <https://www.toledo.pr.leg.br/pagina/aviso-de-contratacao-direta> Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Telefone (45) 3196-2800 ou e-mail licitacamara@gmail.com - Jair Menoncin Scarpato - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 33 de 34

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR



EMDUR

Empresa de Desenvolvimento
Urbano e Rural de Toledo

EDITAL N.º 06.01/2026 - DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O Diretor Superintendente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo - EMDUR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Data, Horário, Período e Local de aplicação da prova objetiva** do Concurso para Emprego Público n.º 01/2026, nos seguintes termos.

Art.1º As provas do Concurso Público em referência serão aplicadas na data de **12/04/2026 (DOMINGO)**, na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HENRIQUE BROD**, situada à Rua Batista Luzardo, 510, Jardim Panorama, CEP: 85911-050, Toledo, Estado do Paraná.

Art.2º As provas serão aplicadas no período **MATUTINO**, observando-se as disposições a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS
12/04/2026	Matutino	09h00min	09h40min	10h00min

- I. O portão de acesso ao local de realização das provas permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário oficial de Brasília - DF
- II. A aplicação das provas terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília - DF
- III. A aplicação terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação das folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização das provas, o candidato poderá acessar o [LINK – Consulta do local de prova](#) e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo (PR), 31 de março de 2026.

Cesar Adriano Kruger
Diretor Superintendente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 1º de abril de 2026

Edição nº 4701

Página 34 de 34

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.